



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

061

*Governo de União e Trabalho* &

## LEI Nº 376/00 DE 30 DE JUNHO DE 2.000

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.200,00, para os fins que se especifica.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.200,00 (Cento e cinco mil e duzentos reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especifica-se:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.01	<b>GABINETE E ASSESSORIAS</b>		
03070202.005000	<b>COORDENAÇÃO DO GABINETE E ASSESSORIAS</b>		
(015) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
03070232.007000	<b>PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO</b>		
(019) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.000,00
02.03	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
04140781.078065	<b>IMPLANTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA</b>		
(137) 4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.200,00
10573161.057032	<b>CONJUNTOS HABITACIONAIS</b>		
(044) 4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
10585751.091056	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
(045) 4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00
16885342.024000	<b>OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
(067) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
02.04	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
13754282.025000	<b>OP. E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
(076) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
02.06	<b>SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
08421882.032000	<b>OPERAÇÃO E MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(103) 3.1.2.0.03	Material de Consumo (MDE).....	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	R\$	105.200,00



*Governo de União e Trabalho*

Artigo 2º -

Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos a que se referem os incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, abaixo discriminados:

- a) **RS 90.000,00** (Noventa mil reais), **provenientes do excesso de arrecadação** que se verificará com a transferência de recursos financeiros através da Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado para pavimentação asfáltica, em vias do Conjunto Habitacional Parque dos Girassóis;
- b) **RS 15.200,00** (Quinze mil e duzentos reais), **provenientes da anulação parcial** das dotações abaixo especificadas:

02

02.03

03070212.016000

(035) 4.1.2.0.

13774551.077050

(064) 4.1.1.0.

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

**MANUT. DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS**

Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS**

Obras e Instalações..... R\$ 10.200,00

**TOTAL**..... R\$ 15.200,00

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pedrinhas Paulista, 30 de junho de 2000.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças